



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**CONTRATO N° 096/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA MARIA APARECIDA BOSQUETE DE ALMEIDA - ME , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2016 - EDITAL N° 058/2016 - (REGISTRO DE PREÇOS).**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.505,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinco reais).**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. N° 47.146.361-9 SSP/SP e do CPF nº 383.593.698-01, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **MARIA APARECIDA BOSQUETE DE ALMEIDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 03.763.709/0001-37 e Inscrição Estadual nº 674.006.276.113, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 262, CEP: 14.910-000, Tabatinga/SP, Fone/Fax: (16) 3385-2020, neste ato legalmente representada pela Sr<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA BOSQUETE DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 17.454.065 SSP/SP e do CPF nº 058.938.968-82, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Água mineral para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP (REGISTRO DE PREÇOS), conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 035/2016 - Processo Licitatório nº 048/2016 - Edital nº 058/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	201.001.077	AGUA MINERAL 20L	GL	4.950	7,10	35.145,00
2	201.001.078	AGUA MINERAL 510ML (12 UN)	FD	800	9,20	7.360,00
<b>Valor Total</b>					<b>42.505,00</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do Contrato, nos locais determinados pela CONTRATANTE, em até **12 (Doze) horas úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste Contrato será realizado da seguinte forma:

3.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.2.1 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.3 O fornecedor terá prazo de 12 (doze) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo Contratual.

3.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.4.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

3.4.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.4.3 Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência e neste Termo Contratual.

3.5 O recebimento definitivo dar-se-á:

3.5.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

3.5.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

3.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

## **CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 42.505,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e cinco reais)**;

4.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- 012 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0007.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete;
- 019 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0029.2043.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal;
- 029 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral;
- 090 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0004.2056.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE);
- 094 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0004.2056.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE);
- 102 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental;
- 169 - CE 3.3.90.30.00 - FP 13.392.0009.2017.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Cultura e Turismo;
- 186 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 260 - CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0012.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

## **CLÁUSULA SEXTA: MULTAS**

6.1 A não observância do prazo de entrega dos produtos, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à Contratada.

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO**

7.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

7.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 035/2016 – Processo Licitatório nº 048/2016 – Edital nº 058/2016 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA**

9.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **06 de Junho de 2017, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (Quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 07 de Junho de 2016.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
Rafael Jacob Camargo  
CONTRATANTE

**MARIA AP. BOSQUETE DE ALMEIDA – ME**  
Maria Ap. Bosquete de Almeida  
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

**Itamar Silveira Junior**  
RG nº 34.230.921-3 SSP-SP  
CPF nº 307.181.288-42

**Caroline Hurtado**  
RG nº 45.609.724-7 SSP-SP  
CPF nº 430.606.658-42